



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 160/91

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajudar o Sr. Agripino Maciel de Souza, com madeiras e mão-de-obra na construção de sua residência, a fim de que fique no nível da rua.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1991.


STAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

